



COMISSÃO EUROPEIA

DG Mercado Interno e Serviços

CONTRATAÇÃO PÚBLICA
Legislação da Contratação Pública I
Chefe de Unidade

Bruxelas, 10. 05. 2012
Markt.ddg1.c.2/PMS/mw(2012)640874

Exm^a Senhora
Dr^a Ana Maria Rosa Martins Gomes
Mui Ilustre Membro do Parlamento
Europeu
Bât. Altiero Spinelli, ASP 14G354
60, Rue Wiertz
B-1047 Brussels
e-mail
anamaria.gomes@europarl.europa.eu

**Assunto: A sua queixa n.º 1712/11/MARK apresentada em 20 de Dezembro
contra Portugal**

Excelentíssima Senhora,

Com referência à sua queixa de 20 de Dezembro de 2011, registada no sistema EU Pilot com o n.º 1712/11/MARK, e à carta com informação complementar de 3 de Fevereiro de 2012 (CHAP(2012)00356) relativa ao procedimento de adjudicação pelas autoridades portuguesas de um contrato público de fornecimento de dois submarinos à Armada portuguesa e ao contrato subsidiário de medidas de compensação das autoridades portuguesas pela aquisição dos aludidos submarinos venho informar que as autoridades portuguesas decidiram conformar-se com o direito da EU.

Na sequência da intervenção da Comissão junto das autoridades portuguesas (cartas de 4 de Maio de 2011 e de 27 de Janeiro de 2012), aquelas autoridades transpuseram para a respectiva ordem jurídica nacional a Directiva 2009/81/CE relativa à coordenação dos procedimentos de adjudicação de certos contractos de obras, fornecimento e serviços no domínio da defesa e da segurança (v. Decreto-Lei n.º 104/2011 de 6 de Outubro).

Na mesma ocasião, as autoridades portuguesas procederam à revogação do Decreto-Lei n.º 154/2006 de 7 de Agosto, Decreto-Lei das medidas de compensação, (ver Decreto-Lei n.º 105/ de 6 de Outubro). Desta forma, não se afigura provável que a situação para a qual nos alertou se venha a repetir no futuro.

As autoridades portuguesas informaram-nos igualmente que os contractos acima mencionados foram já executados ou atingiram o seu prazo de validade: os dois submarinos já foram entregues à Armada portuguesa e o contrato relativo às medidas de compensação atingiu o seu termo no passado dia 21 de Abril.

Por estas razões, os serviços da Comissão tencionam propor à Comissão o arquivamento deste caso a menos que nos proporcione novos e substanciais elementos de informação susceptíveis de alterar as respectivas conclusões nesta matéria, o mais tardar no prazo de quatro semanas a contar do envio da presente carta. Iremos agora transmitir a sua queixa à DG Concorrência para análise dos aspectos deste caso relacionados com os auxílios de Estado.


Joanna Szychowska

Pessoa a contactar:

Paulo Silva, Telefone:(32-2) 295 75 31, paulo.silva@ec.europa.eu